



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Verê

O FUTURO CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ
(ÁGUAS DO VERÊ)

LEI Nº 002/95

16.03.95

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências

A Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar lote nº 01 da quadra 01, Conjunto Habitacional Vila colonial, área de 24.200m², registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, à Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR, para fins habitacionais.

ART.2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo quarto, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei federal nº 6.766(19 de dezembro de 1979) que prevê a doação de 35%(trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada ao Município.

ART.3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para a construção de unidades habitacionais.

ART.4º - O Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou outra entidade a qual for incumbida o encargo, a importância atribuída ao Município referente ao



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Verê

O FUTURO CENTRO TURÍSTICO DO SUDOESTE DO PARANÁ
(ÁGUAS DO VERÊ)

ICMS, até o limite do valor correspondente as obrigações não cumpridas, no caso de rescisão do convênio.

ART.5º - Quando houver alteração, insuficiência, mudança ou extinção do ICMS, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vincular o compromisso assim estabelecido, a qualquer outra verba ou função Municipal, que será submetido a consideração da Companhia de habitação do Paraná - COHAPAR.

ART.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei nº 09/94 de 16.03.94.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 16 de março de 1995


Generoso Ribeiro de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL


Antonio José Beal

Dir.Depto Administ. e Planej.

